

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 323 DE 17 DE DEZEMBRO 2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
INDENIZAÇÕES AOS AGENTES E SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI
DE SOUZA – RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a concessão de Diárias e Indenizações aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município, quando em deslocamento da origem para desenvolver atividades inerentes à função, na forma classificada e remunerada do anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – As pecúnias de que trata este artigo serão corrigidas anualmente de acordo com o índice inflacionário apurado no período de doze (12) meses, através de Ato Administrativo e, comunicado ao Poder Legislativo.

Art.2º - Para efeito desta Lei considera-se:

I – DIÁRIAS, valores pecuniários destinados a cobertura de despesas com viagens do agente ou servidor público, a serviço, fora da sede de sua lotação, desde que necessário o pernoite.

II – INDENIZAÇÕES, valores pecuniários ressarcidos, quando em caso de necessidade do serviço, o Agente ou Servidor Público, utilizar, para realização do seu trabalho, mesmo que seja dentro da área territorial do Município, meio próprio de locomoção.

§1º - Para fazer jus as pecúnias especificadas neste artigo, o Agente ou Servidor, deverá apresentar motivação e / ou documentos de despesas, respectivamente, que às justifiquem.

§2º - O Agente ou Servidor que fizer jus a pecúnia inserida no inciso I deste artigo, sem necessidade de pernoite, receberá o valor equivalente a meia (^{1/2}) diária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 233 de 01 de julho de 2009.

GP, Senador Eloi de Souza – RN em 17 de dezembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	REGIÕES			
	NO ESTADO	VALOR	NO PAÍS	VALOR

PREFEITO	Central	R\$ 200,00	Nordeste	R\$ 400,00
	Litoral	R\$ 250,00	Sudeste	R\$ 600,00
	Agreste/Trairi/Potengi	R\$ 200,00	Sul	R\$ 600,00
	Seridó	R\$ 200,00	Centro Oeste	R\$ 600,00
	Oeste	R\$ 200,00	Norte	R\$ 400,00
SECRETÁRIO	Central	R\$ 120,00	Nordeste	R\$ 300,00
	Litoral	R\$ 120,00	Sudeste	R\$ 350,00
	Agreste/Trairi/Potengi	R\$ 120,00	Sul	R\$ 350,00
	Seridó	R\$ 120,00	Centro Oeste	R\$ 350,00
	Oeste	R\$ 120,00	Norte	R\$ 300,00
COORDENADOR	Central	R\$ 100,00	Nordeste	R\$ 200,00
	Litoral	R\$ 100,00	Sudeste	R\$ 270,00
	Agreste/Trairi/Potengi	R\$ 100,00	Sul	R\$ 270,00
	Seridó	R\$ 100,00	Centro Oeste	R\$ 270,00
	Oeste	R\$ 100,00	Norte	R\$ 200,00
OUTROS SERVIDORES	Central	R\$ 80,00	Nordeste	R\$ 200,00
	Litoral	R\$ 80,00	Sudeste	R\$ 200,00
	Agreste/Trairi/Potengi	R\$ 80,00	Sul	R\$ 200,00
	Seridó	R\$ 80,00	Centro Oeste	R\$ 200,00
	Oeste	R\$ 80,00	Norte	R\$ 180,00

GP, Senador Eloi de Souza/RN, em 17 de dezembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARÁUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E08B615C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2014. Edição 1309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>